

*Programa de Mentoria da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa*

**CAPÍTULO I**  
**Princípios Gerais**

*Artigo 1.º*  
**Objeto**

*O presente regulamento estabelece os princípios, as regras e os procedimentos aplicáveis ao Programa de Mentoria da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL).*

*Artigo 2.º*  
**Princípios fundamentais**

- 1 - O Programa de Mentoria FFUL visa integrar os novos estudantes da FFUL no seu ambiente académico e social;*
- 2 - A gestão do Programa de Mentoria FFUL é da responsabilidade do Conselho Pedagógico, nomeadamente dos Representantes dos Estudantes do referido Órgão de Gestão.*

**CAPÍTULO II**  
**Funcionamento**

*Artigo 3.º*  
**Mentores**

- 1 - Os Mentores são responsáveis pelo acolhimento dos seus Mentorandos e acompanhamento dos mesmos durante o período de duração do Programa de Mentoria FFUL;*
- 2 - Podem ser Mentores todos os estudantes que se tenham matriculado na FFUL até ao ano letivo 2021/2022;*
- 3 - Os Mentores terão como Mentorandos estudantes que sejam do mesmo ciclo de estudos que o seu;*
- 4 - Os Mentores serão atribuídos a Mentorandos que tenham um perfil e motivações alinhados com os seus.*

*Artigo 4.º*  
**Deveres do Mentor**

- 1 - Dar a conhecer os espaços da FFUL;*
- 2 - Apresentar as diversas estruturas e comunidades académicas da FFUL;*
- 3 - Partilha de conselhos e informações sobre o funcionamento do Ciclo de Estudos;*
- 4 - Flexibilidade de horário para dar resposta às necessidades do seu Mentorando, no âmbito do Programa de Mentoria FFUL;*
- 5 - Preenchimento de um formulário de acompanhamento no final de cada semestre.*
- 6 - Realização de momentos de convívio com o Mentorando.*

*Artigo 5.º*  
**Direitos do Mentor**

- 1 - Auxílio e colaboração por parte do Conselho Pedagógico;*
- 2 - Certificado de Mentor, após preenchimento de um formulário de feedback no final de cada semestre.*

*Artigo 6.º*  
**Mentorandos**

- 1 - Poderão ser Mentorandos todos os estudantes matriculados pela primeira vez na FFUL no ano letivo 2022/2023;*
- 2 - Os Mentorandos serão atribuídos a um Mentor do mesmo ciclo de estudos que o seu;*
- 3 - Os Mentorandos terão um perfil e motivações alinhados com os dos seus Mentores.*

*Artigo 7.º*  
**Deveres do Mentorando**

*Preenchimento de um formulário de acompanhamento no final de cada semestre.*

*Artigo 8.º*  
**Direitos do Mentorando**

- 1 - Auxílio e colaboração por parte do Conselho Pedagógico;*
- 2 - Acolhimento e acompanhamento por parte do seu Mentor.*

**CAPÍTULO III**  
**Disposições finais**

*Artigo 9.º*  
**Inscrições**

- 1 - As inscrições para Mentores e Mentorandos decorrerão em simultâneo;*
- 2 - O formulário de inscrição terá uma secção de questões relacionadas com as motivações e personalidade, para todos os Mentores e Mentorandos;*
- 3 - Após o encerramento das inscrições, será feita a atribuição de Mentorandos aos Mentores pelo Conselho Pedagógico, com base nas respostas feitas às questões relacionadas com as motivações e personalidade dos mesmos;*
- 4 - Se necessário, será realizada uma segunda fase de inscrições para Mentores.*

*Artigo 10.º*  
**Divulgação**

- 1 - Serão utilizadas as redes sociais dos representantes dos Estudantes no Conselho Pedagógico da FFUL para efeitos de divulgação;*
- 2 - Será publicada uma notícia no website da FFUL para efeitos de divulgação;*

3 - Será solicitado apoio à Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (AEFFUL) para efeitos de divulgação.

*Artigo 11.º*

**Vinculação**

1 - Qualquer caso de negligência ou inatividade que seja reportado ao Conselho Pedagógico poderá levar à reatribuição do Mentorando;

2 - O Mentor reserva-se ao direito de solicitar a sua desvinculação do Programa, o que levará à reatribuição do seu Mentorando.

*Artigo 12.º*

**Vigência**

O presente regulamento é válido durante todo o ano letivo 2022/2023.

*Artigo 13.º*

**Casos omissos**

Qualquer caso omissos no presente regulamento será deliberado pelos Representantes dos Estudantes do Conselho Pedagógico.